



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

Gerência de Projetos  
Núcleo de Arquitetura

Regulamento - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUARQ

**REGULAMENTO**

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a alteração de lotes registrados em cartório.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública online.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de apresentar projeto, discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma online, por meio do Canal da Terracap no YOUTUBE LINK: <https://www.youtube.com/channel/UCETVTSfQOwX1pMSVxEcG9QA>.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome, endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Da Condução

Art.4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, e acompanhada por representante (s) da equipe técnica da Terracap, que apresentará (ão) e responderá (ão) perguntas apresentadas pelos participantes.

Art.5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II- decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

## Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o projeto.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regulamento desta Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas por meio do sistema de comentários do Youtube, em forma de texto, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

I - A participação é aberta a todos os interessados, sujeita à duração estabelecida para a Audiência Pública;

II - Qualquer pessoa poderá participar da Audiência Pública, exclusivamente de forma online, através do YouTube da Terracap - <https://www.youtube.com/channel/UCETVTSfQOwX1pMSVxEcG9QA> - por meio do qual serão admitidas manifestações pelos comentários do vídeo ao vivo, na forma de texto, contendo a identificação do interessado (nome completo, se for representante de algum grupo, associação ou entidade, incluir o nome completo desta). Mensagens que não contenham a identificação do interessado não serão validadas e incluídas na Audiência Pública;

III - Todos os interessados em participar da Audiência Pública terão que se identificar, repassando seu nome completo, por meios dos comentários do vídeo ao vivo no YouTube da Terracap;

IV - Após a exposição técnica, será iniciada leitura e dadas as respectivas respostas para manifestações dos participantes;

V - A ordem de participação será de acordo com a ordem da publicação dos questionamentos nos comentários do vídeo ao vivo do YouTube da Terracap;

VI - Os questionamentos dos participantes deverão ser feitos por escrito, via comentários, respeitado o limite de 15 linhas;

VII - Não será considerada qualquer manifestação realizada em outros meios de comunicação ou fora do espaço designado.

VIII - O participante deve encaminhar sua mensagem e expor de maneira objetiva suas contribuições/questionamentos, bem como as respostas da Mesa deverão ser expostas de maneira objetiva e clara;

IX - Caso o mesmo participante envie mais de um comentário, este só será exposta durante a audiência pública após a manifestação dos demais participantes e se houver tempo hábil para sua nova participação;

X - Questionamentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos bem como que sejam feitos depois do horário estabelecidos pela audiência pública serão desconsiderados;

XI - Mensagens de texto que não tratem do tema da audiência pública ou sejam expostos de maneira ofensiva, desrespeitosa ou de conteúdo inapropriado serão desconsideradas e excluídas da audiência pública;

XII - As mensagens válidas serão agrupadas por temas e encaminhadas à Mesa para que sejam expostas (podendo ser lidas, reproduzidas ou expostas pela Mesa) e respondidas pela Mesa (TERRACAP), se for o caso;

XIII - As mensagens de texto incompreensíveis serão desconsideradas e excluídas da audiência pública;

XIV - Caso o participante deseje encaminhar alguma documentação para ser anexada à Ata de Audiência Pública, este deve encaminhar o arquivo em formato pdf para o email [ditec@terracap.df.gov.br](mailto:ditec@terracap.df.gov.br), em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da audiência pública;

XV - Independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderá, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email [ditec@terracap.df.gov.br](mailto:ditec@terracap.df.gov.br), onde serão posteriormente analisados.

XVI - Os participantes da audiência deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência e seus organizadores.

## Capítulo IV

### Da Realização

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação dos integrantes da mesa;

III – exposição do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Terracap;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 12. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica conforme ordem das manifestações.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Terracap, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

## Capítulo V

### Dos Deveres do Presidente da Sessão

Art. 16. O presidente da sessão deverá:

I - Presidir a Sessão, iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;

II - Apresentar a composição da Mesa, os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública virtual;

III - Garantir a manifestação dos participantes dentro dos critérios estabelecidos, respeitada a duração máxima da Audiência Pública;

IV - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas

apresentadas pelos partícipes;

V - Desconsiderar as propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos da audiência pública;

VI - Suspender a Audiência Pública em razão de caso fortuito, motivo de força maior ou quando necessário;

VII - Decidir sobre quaisquer situações que não estejam previstas no presente Regulamento.

## Capítulo VI

### Dos Procedimentos

Art. 17. A Audiência Pública será dividida em 4 (quatro) blocos:

I - Abertura, incluindo a leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência pública virtual;

II - Exposição Técnica;

III - Manifestação dos participantes; e

IV - Encerramento.

Art. 18. A abertura será realizada da seguinte forma:

I - A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário previstos nos no extrato do aviso;

II - A Mesa será composta por representantes da Terracap, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e da Administração Regional da Ceilândia;

III - O Presidente da Sessão será membro do Terracap. Todos os demais membros da Mesa serão designados pelo Presidente da Sessão, por ocasião da composição da Mesa;

Art. 19. A exposição técnica ocorrerá da seguinte forma:

I - O tempo para exposição técnica, com apresentação do empreendimento e do Estudo/ Relatório pelo representante do empreendimento, será de até 20 (vinte) minutos, e após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para manifestação;

II - Ao final do tempo de exposição, respeitada a duração da Audiência Pública, poderá, a critério exclusivo do Presidente da Sessão, ser concedido tempo adicional de 15 (quinze) minutos;

III - Finalizada a exposição técnica, o Presidente da Sessão e demais integrantes da Mesa poderão, respeitada a duração da Audiência Pública, fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários;

IV - A apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados;

V - A exposição técnica deve ser apresentada de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais (impactos, riscos) de sua implementação;

VI - O(s) expositor(es) deve(m) buscar responder a todas as perguntas relacionadas ao Projeto apresentado.

VII – A manifestação dos participantes ocorrerá conforme Art. 10;

VII - O encerramento formal da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Sessão, informando o horário de encerramento e demais avisos.

## Capítulo VII

### Das Disposições Finais

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos

Art. 21. Não haverá lista de presença, mas caso algum interessado queira deixar registrado sua participação na audiência pública, este deverá enviar e-mail para: [ditec@terracap.df.gov.br](mailto:ditec@terracap.df.gov.br) informando seu nome completo.

Art. 22. A audiência pública será gravada de forma on-line e disponibilizada no canal institucional do Terracap no YouTube .

Art. 23. A Ata completa da Audiência Pública será publicada no sítio eletrônico do Terracap.

Art. 24. Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada mediante Aviso a ser publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Audiência Pública.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA OLIVEIRA DE FREITAS - Matr.0002730-8, Chefe do Núcleo de Arquitetura**, em 26/10/2021, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **72877003** código CRC= **97BE63DF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422972